

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Ofício nº 126/2023-Gab

Marmeleiro, 05 de maio de 2023.

A Vossa Senhoria o Senhor

ALCINDO NERIQUES DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Marmeleiro-PR

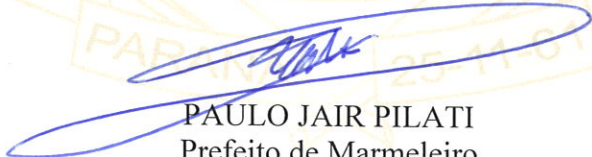
Assunto: Envia Projetos de Lei – Inclusão Ação de Governo no PPA, LDO e LOA para 2023.

Prezado Senhor,

1. Temos a honra de encaminhar às Vossas Excelências **Projetos de Lei** para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa de Leis. Os Projetos citados, no valor total de R\$ 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais) referem-se à inclusão de ação de governo no PPA, LDO e LOA para 2023, relativo à aquisição de um terreno com recursos da anulação de dotações orçamentárias.

2. Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores (as),

Encaminhamos a esta Casa de Leis Projetos de Lei para inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2023 no valor total de R\$ 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais) no Departamento de Administração e Planejamento referente à aquisição de terreno para o município. Entre os investimentos previstos para a área a ser adquirida estão a edificação da garagem municipal e, futuramente, a implantação de uma área industrial.

Sabemos da expansão residencial na região de localização do atual prédio da Garagem Municipal da Cidade de Marmeleiro, acarretando um aumento de sua população. Há ainda de se considerar que a Creche Municipal CMEI Regina Verônica Müller com o maior número de crianças atendidas está localizada nas proximidades do prédio da Garagem Municipal, sendo notório o aumento do número de veículos automotores e pedestres em circulação pelas ruas na região que, em momentos de pico, apresenta riscos aos cidadão e condutores.

Igualmente, haverá melhorias na redução de ruídos, na segurança e mobilidade, o que nos garante a certeza de melhor qualidade de vida aos cidadãos que residem na região e que ali transitam diariamente e, que caso não seja tomada nenhuma providência os problemas relacionados ao trânsito somente tendem a aumentar.

Sabemos que é dever público zelar pelo bem estar de sua população, assim como atuar para a melhora da qualidade de vida de seus munícipes ao mesmo tempo que deve promover o desenvolvimento econômico da região. Por essas razões é que essa Administração visa criar políticas para equacionar os principais problemas verificados num determinado momento histórico. É dever do Poder Executivo Municipal tomar todas as medidas necessárias para a implantação da nova Garagem Municipal e possibilitar o desenvolvimento industrial com a geração de novas oportunidades econômicas e sociais.

O imóvel que se pretende adquirir deverá estar localizado às margens da Rodovia BR 280, sentido Marmeleiro-Flor da Serra do Sul, PR, por ser mais viável ao deslocamento dos veículos e máquinas para a maior parte do território rural do

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Município e possuir acesso fácil para instalação de empresas. Buscar-se-á um terreno situado, preferencialmente, dentro do perímetro urbano ou de expansão urbana para não onerar o deslocamento dos servidores lotados naquele Departamento.

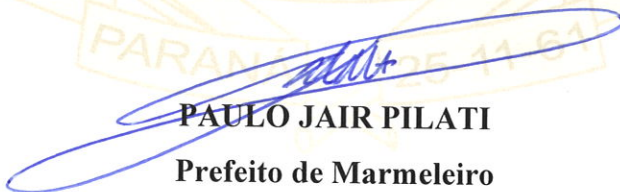
Com o orçamento aprovado, a Administração cumprirá o disposto na sua Lei Orgânica e se servirá de servidores efetivos para realizarem a avaliação e apresentar os critérios para se chegar a uma escolha do imóvel, o qual poderá ser adquirido preferencialmente através de desapropriação amigável.

Ainda, o valor por metro quadrado não poderá ser superior a R\$ 90,00 (noventa reais), de modo que poderá ser utilizado o valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) a serem pagos de forma parcelada, sendo o valor de 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais) referente à entrada, a ser pago no exercício de 2023 e o restante deverá ser rateado entre os Exercícios de 2024 e 2025, sendo que os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) serão ajustados nos respectivos exercícios financeiros a fim de que sejam compatíveis com a despesa realizada.

Ademais, o recurso utilizado para compra do objeto acima mencionado será a anulação de dotações orçamentárias.

Diante do exposto, justifico a necessidade da aprovação dos projetos citados. Pelo que, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marmeleiro-PR, 04 de maio de 2023.



PAULO JAIR PILATI

Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROJETO LEI Nº 19 DE 04 DE MAIO DE 2023.

Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.810 de 08/07/2022 publicada em 11/07/2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a "**ACRESCENTAR**" no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.810 de 08/07/2022 publicada em 11/07/2022, para o exercício de 2023, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

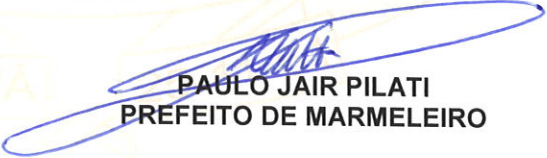
"ACRESCENTAR"

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade	001	Divisão de Administração	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0003	Administração e Gestão Pública Municipal	
Ação	1.209	Aquisição de Terreno	
Cat. Econom.	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.130.000,00
TOTAL			1.130.000,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.810 de 08/07/2022 publicada em 11/07/2022.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 04 de maio de 2023.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO



Câmara Municipal de Marmeleiro - Marmeleiro - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000074

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/05/08000074

Número / Ano	000074/2023
Data / Horário	08/05/2023 - 08:52:34
Ementa	Acrescenta Ação de Governo no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.810 de 08/07/2022 publicada em 11/07/2022, e dá outras providências.
Autor	Paulo Jair Pilati - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária (Poder Executivo)
Número Páginas	4
Emitido por	Jordana